



PRÉMIO ANTÓNIO FLORES

REGULAMENTO

PRÉMIO ANTÓNIO FLORES

ARTIGO 1º

Âmbito

1.1

A Sociedade Portuguesa de Neurologia atribui, em cada edição do Fórum de Neurologia e do Congresso de Neurologia por si organizados, o Prémio António Flores / Biogen.

1.2

O Prémio António Flores / Biogen destina-se a distinguir os melhores trabalhos apresentados sob a forma de cartaz, independentemente das suas características com vista a estimular a excelência da produção científica dos membros da SPN.

1.3

O Prémio António Flores / Biogen tem como objectivo promover e distinguir não só a qualidade científica e a originalidade dos temas apresentados mas também o aperfeiçoamento das capacidades de apresentação e de discussão científica.

1.4

É condição para a candidatura que o primeiro autor seja sócio da SPN.

ARTIGO 2º

Montante do prémio

São atribuídos 2 prémios em cada uma das reuniões supramencionadas um 1º prémio no valor de 1.000 Euros e um 2º prémio no valor de 500 Euros.

ARTIGO 3º

Processo de Selecção

Candidatura

São candidatos ao prémio todos os trabalhos apresentados sob a forma de cartaz (poster) em cada uma das reuniões da SPN supracitadas, sendo estes trabalhos considerados automaticamente como candidatos dispensando-se quaisquer formalidades.

ARTIGO 4º

Constituição do Júri e processo de atribuição:

4.1

O Júri é constituído pelos elementos da Direcção da SPN os quais decidirão entre os trabalhos mais votados pelos moderadores de cada sessão (um trabalho por cada sessão) onde os cartazes forem apresentados.

O Júri poderá cooptar outros elementos da SPN em casos específicos, quando assim o entender.

4.2

São valorizados o mérito científico dos trabalhos, avaliados pelos seguintes parâmetros: A) Inovação, e relevância do tema. B) Capacidade de apresentação oral. C) Clareza Gráfica. D) Clareza da exposição e capacidade de síntese E) Cumprimento do tempo estipulado. F) Interesse da discussão.

4.3

É preenchida pelos moderadores de cada sessão, uma grelha de classificação a fornecer pela SPN onde constam os itens a classificar. Ficará apurado como candidato ao prémio o trabalho que obtenha a mais elevada classificação.

4.4

a) Os membros do Júri poderão pôr à consideração dos restantes membros a situação de “conflito de interesses” a qual será apreciada pelos outros membros do júri os quais decidirão da sua procedência conforme o seu entendimento do caso concreto

b) Em caso de aceitação da situação de “conflito de interesse” deverá esse membro abandonar os trabalhos sendo substituído por decisão do Presidente do Júri.

4.5

O Júri reúne após a última sessão de apresentação dos cartazes e apreciará os trabalhos seleccionados, decidindo de acordo com o presente regulamento.

4.6

As deliberações do Júri são tomadas por maioria de votos, de acordo Com as grelhas de classificação fornecidas pelos moderadores de cada sessão e não são passíveis de recurso. Em caso de empate, o Presidente do Júri exercerá o voto de qualidade.

ARTIGO 5º

Proclamação e entrega dos Prémios

5.1

A cerimónia de entrega dos Prémios “António Flores / Biogen” terá lugar em cerimónia própria que decorrerá imediatamente antes do encerramento da reunião.

5.2

Só serão atribuídos os prémios aos trabalhos em que pelo menos um dos autores esteja presente.

ARTIGO 6º

Outra Situações

Os casos omissos no presente regulamento são resolvidos pelo Júri que tem poderes para o efeito.

O presente regulamento foi lavrado em Abril de 2016.

COM O APOIO DE

